



1997
S.M.
FLS. 020
PROC. 445/91

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- REQUERIMENTO Nº 142 /91 -

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja oficiado ao Dr. Claim Ferrari, DD. Prefeito do Município de Indaiatuba Estado de São Paulo, afim de levar ao conhecimento de sua Exa. o fato ocorrido na ultima sexta-feira dia 19/04/91 em seu Município, por ocasião da morte de Aurenilson de Souza Miranda, filho do Sr. Aurelino Xavier de Miranda, sendo este funcionário da Prefeitura Municipal de Barueri. Ocorre que, o Sr. Aurenilson, tendo sido vítima de acidente de trânsito, o mesmo veio à falecer, quando foi comunicado seus familiares, os quais residem em nosso Município ou seja em Barueri, o Sr. Aureliano pai do falecido ao tomar conhecimento do fato, procurou o serviço de promoção social do Município de Barueri, para que, aquele órgão o ajudasse no funeral de seu filho, o qual foi prontamente atendido, foi colocado à disposição do Sr. Aureliano uma viatura da Câmara Municipal para que o acompanhasse em quanto fosse necessário, o mesmo levou também um memorando assinado pela assistente social, para que ele, o pai, pudesse fazer todos os serviços do funeral por conta da Prefeitura Municipal de Barueri.

Foi a partir deste momento que começaram os problemas, o Sr. Aureliano e outros filhos e parentes, começaram a encontrar as dificuldades, pois o serviço funerário local que se encontrava de plantão naquele dia e noite, era a Organização Social de Iuto Mattioni Ltda cito à Rua Candelária nº638, Centro, a qual tem um funcionário por nome de Marcos, que procurou dificultar no máximo a situação daqueles familiares, só porque os mesmos queriam trazer o corpo para ser sepultado em Barueri, e por não poder pagar a quantia absurda que ele cobrou para fazê-lo, por um serviço do mais simples possível como não houve condições de chegarem a nenhum tipo de acordo, depois sem êxito de várias horas de entendimentos,

[Handwritten signature]
S.M.



198
FLS. 03
PROC. 445/91
SM

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha 02

foi quando um familiar do falecido, para ser mais preciso um cunhado, ligou para minha residência, pedindo-me para que eu o ajudasse a resolver aquela situação que já estava angustiante, quando me dirigi ao serviço funerário Municipal de Barueri, para iniciarmos as providências cabíveis, um agente do serviço funerário de Barueri ligou para a funerária de Indaiatuba, afim de saber como estava a situação e como resolvê-la, mas o referido cidadão estava irredutível não querendo nem um acordo, foi daí que, pegamos uma viatura funerária oficial e fomos com destino a Indaiatuba, afim de procurarmos resolver aquela situação.

Ao chegarmos no local o clima já estava bastante tenso, entre os familiares e os agentes funerários local, procuramos entendimentos com aquele cidadão, o qual não foi possível, pois ele se pegava em um decreto baixado por Vossa Exa. que não permite o translado de corpos do Município para fora, por funerárias que não seja as funerárias locais, mesmo sendo Municipal como era o nosso caso, que fomos buscar o corpo, sem onerar nenhum centavo do bolso dos familiares. sendo que a nossa única intenção era em ajudá-los, porque mesmo não sendo funcionário, a Prefeitura Municipal de Barueri presta este tipo de serviço, gratuitamente a sua população; e não só este serviço, como vários outros também. Para resumir os fatos, levo ainda ao conhecimento de S. Exa. que falamos até em procurá-lo para pedimos ajuda e o referido senhor, nos disse que não adiantaria porque S. Exa, não nos atenderia, e que nós poderíamos ir atrás de quem nós quizessemos, porque aquela situação só ele poderia resolver, se colocando acima de todos. Foi quando nos dirigimos até a Delegacia local afim de buscarmos uma solução pacífica para o caso, foi solicitado a ida ao seu funerária de dois P.M.S. e dois guardas Municipais, mesmo com a gentil participação dos policiais, não se pode resolver nada, foi mesmo em que nenhum momento negamos o pagamento dos seus serviços, foi quando acompanhado dos dois PMS, fomos até a residência do Dr. Delegado, por volta de três horas da manhã de sábado, em mais uma tentativa para dar um fim naquele, epi

SM
2
SM



199
FTS. 04
PROC. 448/91

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha 03


sódio, que já se arrastava por muitas e muitas horas, Foi quando fomos informados delicadamente por uma Sra., a qual nos disse que poderíamos voltar a Delegacia que logo o Dr. Delegado iria nos atender, momentos depois com a chegada do Dr. na delegacia o Dr. Delegado solicitou a presença daquele Senhor na D.P. para esclarecer aquela situação e por um fim na mesma. Compareceu à delegacia o senhor José Mattioni, dizendo ser ele o proprietário da funerária, o qual na presença do Dr. Delegado resolveu a liberação verbal em poucos instantes.

Voltamos para a funerária, lá chegando por volta de quatro e meia da manhã, quando nos informou o Senhor Marcos que nós só poderíamos sair de lá depois das nove horas por questões cartoriais, mais depois de varias reclamações ele nos garante que até as seis e meia no máximo estaria tudo pronto para nós virmos embora, ai o sr. Marcos pegou uma viatura funerária e saiu dizendo que iria até ao depósito buscar um caixão, só chegando por volta de sete horas em seguida saiu novamente com destino ao necrotério em busca do corpo, só por volta de oito horas e quarenta e cinco minutos que conseguimos deixar Indaiatuba com destino à Barueri, passando uma noite inteira de aborrecimentos e unilhações.

Senhor Prefeito, fiz questão de relatar os fatos a vossa Exa, porque na qualidade de prefeito, autoridade máxima de seu Município, eu como Vereador com todo o respeito dirijo-me a Vossa Exa. afin de pedir-lhe que fato como este não venha a ocorrer, porque acredito no seu espirito público e na sua capacidade Administrativa de governar, não deixar que homens que não tem compromissos e nem respeito para com o povo, venha a denegrir a imagem deste grandioso e progressista Município.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 24 de Abril de 1.991.

Atenciosamente,


CLETO DE OLIVEIRA

VEREADOR

SM.